

PARECER Nº 1076/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0476/2009.

O projeto de lei do nobre vereador Paulo Frange “altera a Lei 13.672, de 1º de dezembro de 2003” em seus os artigos 1º e 2º, concedendo isenção e remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis cedidos em comodato, por escritura pública ou documento particular devidamente registrado, a entidades culturais, educacionais e de assistência social, sem fins lucrativos, à União, aos Estados, aos Municípios, a autarquias e fundações públicas, desde que sejam utilizados efetiva e comprovadamente na consecução de atividades culturais, educacionais e de assistência social, durante o prazo de comodato. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente a este projeto de lei. Justifica o nobre vereador que o referido benefício se justifica tendo em vista que as atividades executadas pelas referidas entidades são prestadas em imóveis que não são de sua propriedade restando-lhes o ônus do pagamento do IPTU desses imóveis para a Prefeitura do Município de São Paulo. A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura. Sala da Comissão de Administração Pública, em 06.09.2011.

Eliseu Gabriel – PSB- Presidente

José Ferreira (Zelão) – PT- Relator

Marta Costa - DEM

Carlos Neder– PT